

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
Secretaria Municipal de Saúde

Itaituba-Pará, 05 de outubro de 2021.

À Diretoria de Compras - DICOM
Ilm. Senhor Diretor
JOELSON DE AGUIAR

Assunto: Justificativa para aquisição de equipamentos permanentes, para atender as necessidades da implantação/implementação do prontuário eletrônico das Unidades Básicas de Saúde do Município de Itaituba/PA.

Senhor Diretor,

Honrado em cumprimenta-lo (a), venho através do presente, **JUSTIFICAR** à Vossa Senhoria, por meios dos documentos anexos, a necessidade aquisição de equipamentos permanentes, para atender as necessidades da implantação/implementação do prontuário eletrônico das Unidades Básicas de Saúde do Município de Itaituba/PA.

A aquisição dos equipamentos permanentes em questão é para subsidiar a implantação/implementação do prontuário eletrônico das Unidades Básicas de Saúde do Município de Itaituba/PA, tendo em vista a Portaria nº 3.393/2020 que "*Homologa a adesão dos municípios e Distrito Federal a receber incentivo financeiro federal de capital para informatização das equipes de Saúde da Família e equipes de Atenção Primária, por meio da implementação de Prontuário Eletrônico*", além do mais, o recurso encontra-se na conta do Fundo Municipal de Saúde desde 22/12/2020.

Em razão do dever de garantir os serviços de saúde dos seus munícipes e a responsabilidade para com a saúde Pública Municipal, a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA e o Município deve buscar na Lei 8.666/93 – Lei de Licitações e nos princípios norteadores da Administração Pública uma forma de solução que vá ao encontro do interesse público.

Como é do conhecimento de todo cidadão, o direito à saúde é um dos direitos fundamentais do homem, nascido na declaração dos direitos humanos com precedente na dignidade da pessoa humana, sendo que a saúde é um direito



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
Secretaria Municipal de Saúde

Constitucionalmente assegurado a todos, inerente à vida bem maior do ser humano, portanto, o Poder Público tem o dever de prover condições indispensáveis ao seu pleno exercício.

A Constituição Federal de 1988 foi a primeira constituição brasileira a positivar o direito à saúde como direito fundamental e assim dispõe:

*Art. 196. **A saúde é direito de todos e dever do Estado garantido**, mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.*

*Art. 197 **São de relevância pública as ações e serviços de saúde** cabendo ao Poder Público dispor nos termos da lei sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado. (grifo nosso)*

Dessa forma, ao recebimento deste ofício solicita-se a avaliação do processo anexo, com emissão de parecer administrativo proferido por esta Diretoria, para que, ao fim, sejam encaminhados ao setor competente, que formalizará o **PROCESSO LICITATÓRIO** para a aquisição de equipamentos permanentes, para atender as necessidades da implantação/implementação do prontuário eletrônico das Unidades Básicas de Saúde do Município de Itaituba/PA.

É a justificativa.

Na oportunidade, renovamos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,


IAMAX PRADO CUSTÓDIO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal 0015/2021.